

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N°. 033, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Senhor Presidente da Câmara,

Consignando a V.Exa. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho a V.Exa., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, na forma do art. 55, IV, da Lei Orgânica, o Projeto de Lei anexo que “*Acrescenta dispositivo à Lei nº. 3.752, de 13 de maio de 2009, concedendo subvenção social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, e contém outras disposições.*”

Está-se propondo importante medida contemplando a possibilidade de, com o acréscimo da redação proposta, autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, entidade de utilidade pública municipal, sem fins lucrativos, para que, através da mencionada subvenção e de tal Entidade, esteja assegurada a manutenção das atividades do Projeto Auxiliar - mirim, do Programa Pró-Adolescente, para atendimento de adolescentes de 14 a 18 anos, com aprendizagem dentro do que estabelece a Lei do Menor Aprendiz.

A Lei nº. 3.752, de 13.05.2009, já autorizou a abertura do crédito especial no limite de R\$223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a manutenção do Projeto Auxiliar - mirim. O que se pretende agora, é a autorização da concessão de subvenção, no valor limite dos créditos autorizados pela aludida Lei, para que, por intermédio da SUAO, o referido Projeto seja executado, tudo mediante a celebração de convênio específico.

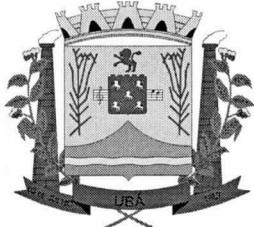
Dada a relevância da matéria, submeto, pois, o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, invocando a tramitação de urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

*À C.R.J.B., Ben
Como aos vereadores
Mário SALAZAR
PAULO CESAR
03/06/09
Abraço*

Exmo. Sr.
CLÁUDIO PONCIANO
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. 025/09
(Ref.: Mensagem , de 28/05/2009)

Acrescenta dispositivo à Lei nº. 3.752, de 13 de maio de 2009, concedendo subvenção social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, e contém outras disposições.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº. 3.752, de 13 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º (...)

Parágrafo Único. Para a manutenção das atividades do Projeto Auxiliar - mirim, do Programa Pró-Adolescente, mencionado no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, no limite de R\$223.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 28 de maio de 2009.



EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá